



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 86, DE 12 DE AGOSTO DE 1993.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Barra do Piraí doa a firma METAL FIBRA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., a área de sua propriedade, localizada na BR 393, Distrito de São José do Turvo, nesta cidade, assim caracterizada: "Área com 2.688,25 m² de área, 107,50 m de frente em curva para uma Estrada Municipal existente, 26,50 m do lado direito com área "B", 26,00 m do lado esquerdo com a Rua Lucas Antônio Monteiro de Barros Junior e 97,50 m nos fundos com a servidão."

Art. 2º - Esta doação é feita em atendimento a relevante interesse público e social, razões que permitem inexigibilidade de licitação.

Art. 3º - Fica obrigada a donatária, na área doada, no prazo de 01 (um) ano, a realizar a edificação e conclusão de uma indústria que tenha entre outros objetivos o propósito de fabricar e comercializar peças industriais em fiberglass e estruturas metálicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo estabelecido conta da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - O descumprimento do estabelecido no artigo anterior ou ainda o desvio da finalidade pretendida, implicará na reversão do imóvel ao Poder Público doador.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE AGOSTO DE 1993.


HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regs. as fls. 106 v do livro próprio.